



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

**PORTARIA**

O Presidente em exercício da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o quanto preceituam os artigos 5º, inciso LV, e 133 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 7º, incisos I, X e XI, da Lei nº 8.906/94, e tendo em vista o sucedido no último dia 2/8/2012, no Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal, quando do início do julgamento da Ação Penal nº 470, com o advogado Alberto Zacharias Toron, que teria sido impedido, pelo Presidente da Corte, Ministro AYRES BRITTO, de usar a palavra para suscitar questão de ordem, cassando-lhe o direito à manifestação, **RESOLVE** instaurar, de ofício, procedimento para apuração de eventual ocorrência de violação das prerrogativas profissionais do referido advogado.



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

*Ex positis*, determina seja a presente portaria autuada e instruída com a gravação audiovisual do ocorrido.

Voltem, em seguida e com urgência, os autos que se formarem para designação de Relator para a matéria.

Brasília/DF, 3 de agosto de 2012.

Guilherme Octávio Batochio,

Presidente em Exercício